

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 129 • Número 198 • São Paulo, sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II. RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

PEDIDO DE REEXAME 69 TC-006838.989.19-2 (ref. TC-003985.989.16-9) Município: Nova Castilho. Prefeito(s): João Tamborlin Neto. Exercício: 2016. Requerente(s): Prefeitura Municipal de Nova Castilho. Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 30-10-18, publicado no D.O.E. de 12-12-18.

Advogado(s): Antonio Flávio Vamier (OAB/SP nº 80.051). Procurador(es) de Contas: Éli da Graziane Pinto. Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II. 70 TC-007770.989.19-2 (ref. TC-004228.989.16-6) Município: Promissão. Prefeito(s): Hamilton Luis Foz. Exercício: 2016.

Requerente(s): Hamilton Luis Foz – Ex-Prefeito. Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 04-12-18, publicado no D.O.E. 29-01-19. Advogado(s): Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095), Dario Simões Lazaro (OAB/SP nº 22.339), Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Celso Ricardo Franco (OAB/SP nº 317.731), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros. Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II. 71 TC-022189.989.18-9 (ref. TC-003883.989.16-2) Município: Fartura. Prefeito(s): Hamilton Cesar Bortotti Exercício: 2016. Requerente(s): Hamilton Cesar Bortotti – Prefeito. Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 21-08-18, publicado no D.O.E. 05-10-18.

Advogado(s): José Antonio Gomes Ignacio Junior (OAB/SP nº 119.663), Angelica Cristiane Bergamo (OAB/SP nº 282.028), Jordana Ferrarez Andrade (OAB/SP nº 394.383) e outros. Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto. Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II. RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS RECURSO ORDINÁRIO 72 TC-017027.989.18-5 (ref. TC-020475.989.17-4 e TC-021206.989.17-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bofete e Dirceo Antonio Leme de Melo – Prefeito. Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bofete e Agrale S/A, objetivando a aquisição de 2 ônibus tipo rodoviário, novo, zero quilômetro, para o Departamento de Educação, no valor de R\$750.000,00. Responsável(is): Dirceo Antonio Leme de Melo (Prefeito). Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão presencial, a decorrente contratação e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 22-03-19.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Flavia Gut Muller (OAB/SP nº 311.290), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807) e outros. Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II. 73 TC-010042.989.19-4 (ref. TC-021206.989.17-0) Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bofete e Dirceo Antonio Leme de Melo – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bofete e Agrale S/A, objetivando a aquisição de 2 ônibus tipo rodoviário, novo, zero quilômetro, para o Departamento de Educação. Responsável(is): Dirceo Antonio Leme de Melo (Prefeito). Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 22-03-19.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Flavia Gut Muller (OAB/SP nº 311.290), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807) e outros. Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II. 74 TC-010040.989.19-6 (ref. TC-020475.989.17-4) Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bofete e Dirceo Antonio Leme de Melo – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bofete e Agrale S/A, objetivando a aquisição de 2 ônibus tipo rodoviário, novo, zero quilômetro, para o Departamento de Educação, no valor de R\$750.000,00. Responsável(is): Dirceo Antonio Leme de Melo (Prefeito). Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão presencial e a decorrente contratação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 22-03-19.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Flavia Gut Muller (OAB/SP nº 311.290), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807) e outros. Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II. 75 TC-000777/026/15 Recorrente(s): Câmara Municipal de Bauru e Antonio Faria Neto - Presidente da Câmara à época.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Bauru, relativas ao exercício de 2015. Responsável(is): Antonio Faria Neto (Presidente da Câmara à época). Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-04-19.

Advogado(s): Antonio Luiz Benetti Junior (OAB/SP nº 306.708). Acompanh(m): TC-000777/126/15. Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa. Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II. 76 TC-003147/003/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paulínia, José Pavan Júnior – Ex-Prefeito e Leonardo Espártaco Cezar Ballone – Ex-Secretário.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e Tarso Estratégia e Comunicação Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, no valor de R\$4.000.000,00.

Responsável(is): José Pavan Junior (Prefeito à época) e Leonardo E. Cézar Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos). Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 31-01-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Hélio Freitas de Carvalho da Silveira (OAB/SP nº 154.003), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Flávia Helena Bongiorno Bertoni (OAB/SP nº 322.403), Camilla Gallucci Tomaselli (OAB/SP nº 243.112), Leonardo Espártaco Cezar Ballone (OAB/SP nº 232.241), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124) e outros. Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II. PEDIDO DE REEXAME 77 TC-002468.989.19-9 (ref. TC-004148.989.16-3) Município: Bananal. Prefeito(s): Mirian Ferreira de Oliveira Bruno Exercício: 2016. Requerente(s): Mirian Ferreira de Oliveira Bruno – Ex-Prefeita.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 06-11-18, publicado no D.O.E. 29-11-18. Advogado(s): Marco Antonio Alves Pazzini (OAB/SP nº 147.132) e Felipe Augusto Ortiz Pirtoutscheg (OAB/SP nº 165.305). Procurador(es) de Contas: Éli da Graziane Pinto. Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I. 78 TC-02466.989.19-1 (ref. TC-003804.989.16-8) Município: Álvaro de Carvalho. Prefeito(s): Marcos Del Castilho Zorzeto. Exercício: 2016. Requerente(s): Marcos Del Castilho Zorzeto – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 06-11-18, publicado no D.O.E. de 29-11-18. Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947) e outros. Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior. Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I. 79 TC-007388.989.19-6 (ref. TC-004432.989.16-8) Município: Ribeirão Pires. Prefeito(s): Saulo Mariz Benevides. Exercício: 2016. Requerente(s): Saulo Mariz Benevides – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 11-12-18, publicado no D.O.E. 28-02-19. Advogado(s): Luis Carlos Rodrigues (OAB/SP nº 276.165), Camila Brandão Sarem (OAB/SP nº 245.521), Ludgarde Amorim dos Santos (OAB/SP nº 117.071), Maira Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132) e outros. Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes. Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II. 80 TC-012913.989.19-0 (ref. TC-004382.989.16-8) Município: Bragança Paulista. Prefeito(s): Fernão Dias da Silva Leme e Huguetta Theodoro da Silva. Exercício: 2016. Requerente(s): Fernão Dias da Silva Leme – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 13-11-18, publicado no D.O.E. de 16-01-19. Advogado(s): Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235), José Maria de Faria Araujo (OAB/SP nº 205.995), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645), Laís Rosa Bertagnoli Loduca (OAB/SP nº 372.090) e outros. Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa. Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II. 81 TC-007199.989.19-5 (ref. TC-004164.989.16-2) Município: Canitar. Prefeito(s): Aníbal Feliciano. Exercício: 2016. Requerente(s): Prefeitura Municipal de Canitar.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 27-11-18, publicado no D.O.E. de 17-01-19. Advogado(s): Cibele Geni Nenartavis Lopes (OAB/SP nº 373.189). Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior. Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I. 82 TC-024804.989.18-4 (ref. TC-004312.989.16-3) Município: Morro Agudo. Prefeito(s): Amauri José Benedetti. Exercício: 2016. Requerente(s): Amauri José Benedetti – Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 09-10-18, publicado no D.O.E. de 25-10-18. Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735) e Fábio Aloisio Okano (OAB/SP nº 191.539). Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II. PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno. SDG-3, 17 de outubro de 2019. CLAUDIO A. PLASCHINSKY SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

de Cananêia e o Instituto Casa Brasil, do exercício de 2013, faz saber, pelo presente Edital, aos que virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Senhora Adna Núbia Gomes da Silva, presidente do Instituto Casa Brasil, não localizada por meio da notificação - Ofício CG.C.DER no 1624/2019. Nesta conformidade, fica NOTIFICADA a senhora Adna Núbia Gomes da Silva, Presidente do Instituto Casa Brasil, nos termos do artigo 86, e na forma do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar n.º 709/93, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação deste Edital, tome conhecimento das decisões proferidas nos autos e promova a restituição da quantia determinada na decisão no importe, devidamente atualizado, de R\$ 377.220,23 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte reais e vinte e três centavos). Fica, desde já, autorizada vista aos legitimados, bem como extração de cópias em Cartório, localizado na Avenida Rangel Pestana n.º 315, 5º andar, Prédio Sede, nesta Capital. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Cumpra-se. PROCESSO:TC-000827/020/14 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA CONTRATADA: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA RESPONSÁVEL: JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI (PREFEITO À ÉPOCA)

ADVOGADOS: HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA - OAB/SP Nº 154.720, GISELE BECK ROSSI - OAB/SP Nº 207.545 E KARINA YUMI OGATA - OAB/SP Nº 407.315

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO, relator do processo TC-000827/020/14, que trata de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bertioega e a empresa Terracom Construções Ltda., julgado irregular, com aplicação de penalidade pecuniária, faz saber, pelo presente Edital, aos que virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Senhor José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito Municipal à época dos fatos, o qual não foi localizado por notificação pessoal - Ofício CG.C.DER n.º 1093/2019, que a multa imposta não foi recolhida. Nesta conformidade, fica NOTIFICADO o Senhor José Mauro Dedemo Orlandini, na qualidade de Responsável pelos atos praticados, nos termos do artigo 86 c.c. o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar n.º 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste Edital, recolha a multa equivalente a 160 (cento e sessenta) UFESPs, em cumprimento ao v. Acórdão publicado no Diário Oficial do Estado de 15/06/2017, mantido inalterado em grau recursal. O pagamento deverá ser efetuado no Banco do Brasil S/A, mediante Guia de Recolhimento, que deverá ser gerada no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/grf). Alerto o interessado que o não recolhimento no prazo consignado ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa, visando à cobrança judicial. Fica, desde já, autorizada vista aos legitimados, bem como extração de cópias em Cartório, localizado na Avenida Rangel Pestana n.º 315, 5º andar, Prédio Sede, nesta Capital. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital, que será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Cumpra-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DESPACHO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Data: 14/10/2019. Processo: TC-036596/026/09. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Interessado: Marcelo de Oliveira Lima.

Trata o processo supracitado do Contrato firmado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Em face da determinação contida no r. despacho de 05 de setembro de 2019, expediu-se notificação ao senhor Marcelo de Oliveira Lima, ex-Procurador da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 1212/2019, apresentasse as justificativas e os documentos que entendesse pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra. A entrega pessoal desse documento, realizada pelo servidor Pedro Libaldi Neto – Auxiliar Técnico da Fiscalização, resultou infrutífera, consoante Certidão acostada nos autos, fls. 16886. Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, ex-Procurador da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., com base no artigo 91, inciso IV da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se. **DESPACHO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Data: 14/10/2019. Processo: TC-036596/026/09. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Interessado: Mário Luiz Gabriel Gardin.

Trata o processo supracitado do Contrato firmado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Em face da determinação contida no r. despacho de 05 de setembro de 2019, expediu-se notificação ao senhor Mário Luiz Gabriel Gardin, ex-Diretor da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 1210/2019, apresentasse as justificativas e os documentos que entendesse pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra. A entrega pessoal desse documento, realizada pelo servidor Pedro Libaldi Neto – Auxiliar Técnico da Fiscalização, resultou infrutífera, consoante Certidão acostada nos autos, fls. 1686. Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN, ex-Diretor da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., com base no artigo 91, inciso IV da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se. **DESPACHO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Data: 14/10/2019. Processo: TC-036596/026/09. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Interessado: Mário Luiz Gabriel Gardin.

Trata o processo supracitado do Contrato firmado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Em face da determinação contida no r. despacho de 05 de setembro de 2019, expediu-se notificação ao senhor Mário Luiz Gabriel Gardin, ex-Diretor da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 1210/2019, apresentasse as justificativas e os documentos que entendesse pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra. A entrega pessoal desse documento, realizada pelo servidor Pedro Libaldi Neto – Auxiliar Técnico da Fiscalização, resultou infrutífera, consoante Certidão acostada nos autos, fls. 1686. Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN, ex-Diretor da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., com base no artigo 91, inciso IV da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se. **DESPACHO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Data: 14/10/2019. Processo: TC-036596/026/09. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Interessado: Mário Luiz Gabriel Gardin.

Trata o processo supracitado do Contrato firmado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Em face da determinação contida no r. despacho de 05 de setembro de 2019, expediu-se notificação ao senhor Mário Luiz Gabriel Gardin, ex-Diretor da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 1210/2019, apresentasse as justificativas e os documentos que entendesse pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra. A entrega pessoal desse documento, realizada pelo servidor Pedro Libaldi Neto – Auxiliar Técnico da Fiscalização, resultou infrutífera, consoante Certidão acostada nos autos, fls. 1686. Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN, ex-Diretor da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., com base no artigo 91, inciso IV da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se. **DESPACHO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Data: 14/10/2019. Processo: TC-036596/026/09. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Interessado: Mário Luiz Gabriel Gardin.

Trata o processo supracitado do Contrato firmado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Em face da determinação contida no r. despacho de 05 de setembro de 2019, expediu-se notificação ao senhor Mário Luiz Gabriel Gardin, ex-Diretor da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 1210/2019, apresentasse as justificativas e os documentos que entendesse pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra. A entrega pessoal desse documento, realizada pelo servidor Pedro Libaldi Neto – Auxiliar Técnico da Fiscalização, resultou infrutífera, consoante Certidão acostada nos autos, fls. 1686. Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN, ex-Diretor da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., com base no artigo 91, inciso IV da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se. **DESPACHO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Data: 14/10/2019. Processo: TC-036596/026/09. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Interessado: Mário Luiz Gabriel Gardin.

Trata o processo supracitado do Contrato firmado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Em face da determinação contida no r. despacho de 05 de setembro de 2019, expediu-se notificação ao senhor Mário Luiz Gabriel Gardin, ex-Diretor da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 1210/2019, apresentasse as justificativas e os documentos que entendesse pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra. A entrega pessoal desse documento, realizada pelo servidor Pedro Libaldi Neto – Auxiliar Técnico da Fiscalização, resultou infrutífera, consoante Certidão acostada nos autos, fls. 1686. Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN, ex-Diretor da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., com base no artigo 91, inciso IV da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se. **DESPACHO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Data: 14/10/2019. Processo: TC-036596/026/09. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Interessado: Mário Luiz Gabriel Gardin.

Trata o processo supracitado do Contrato firmado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Em face da determinação contida no r. despacho de 05 de setembro de 2019, expediu-se notificação ao senhor Mário Luiz Gabriel Gardin, ex-Diretor da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 1210/2019, apresentasse as justificativas e os documentos que entendesse pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra. A entrega pessoal desse documento, realizada pelo servidor Pedro Libaldi Neto – Auxiliar Técnico da Fiscalização, resultou infrutífera, consoante Certidão acostada nos autos, fls. 1686. Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN, ex-Diretor da Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., com base no artigo 91, inciso IV da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se. **DESPACHO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Data: 14/10/2019. Processo: TC-036596/026/09. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.. Interessado: Mário Luiz Gabriel Gardin.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-3

Unidade Regional de Campinas – UR.3 PROVISÃO DE QUITAÇÃO PROCESSO: TC-001018/003/09 ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

RESPONSÁVEL: José Pavan Júnior ASSUNTO: Recolhimento de Multa Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Decisão de fls. 737, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/04/2013, conforme cópia do comprovante de recolhimento acostada às fls. 886/887, do processo TC-001018/003/09, fica regularizada a situação de José Pavan Júnior, perante este Tribunal de Contas, em relação à referida multa, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Dr. Dimas Ramalho à fl. 871, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR-7

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – UR-07 Ofício expedido solicitando justificativa: Ofício nº 523/2019 - Data: 17/10/2019 eTC-11982.989.19-6 - Controle de Prazos das Resoluções e Instruções

Órgão Público: Codesg - Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá Responsável: João Batista Coelho de Oliveira

UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA - UR-17

UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA - UR-17 PROVISÃO DE QUITAÇÃO Processo: 181/017/10 Órgão: Prefeitura Municipal de Orlândia Responsável: Sr. Rodolfo Tardelli Meirelles (Prefeito à época)

Assunto: Recolhimento de Multa Considerando o recolhimento da multa de 200 (duzentas) UFESPs, decorrente da r. Decisão de fls. 343/350, confirmada em grau de Recurso Ordinário pelo r. Acórdão às fls. 383/384, conforme relatório de recolhimento acostado às fls. 392 do referido processo, fica regularizada perante este Tribunal de Contas a situação do Sr. Rodolfo Tardelli Meirelles, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Substituto de Conselheiro Samy Wurman às fls. 396, em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESIGNANDO PAULO ANTONIO VERONEZ JUNIOR, RG MG-12.698.361, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cecília Yukari Akaó, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 2637/2019).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM5 DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5 PREGÃO ELETRÔNICO TCE 56/19 - HOMOLOGAÇÃO SEI Processo nº 5475/2019-19 - Objeto: Contratação de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Extraí-se da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema “BEC - Bolsa Eletrônica de Compras” em 10/10/2019 que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pelo valor total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), para 12 (doze) meses de contratação.

Despacho da Presidência: Nos termos da instrução, observadas as exigências legais, não havendo interposição de recurso e consoante manifestação do DGA, HOMOLOGO os procedimentos adotados no Pregão Eletrônico nº 56/19 (OC 020101000012019OC00055), bem como AUTORIZO a respectiva despesa, decorrente do Contrato com a empresa vencedora do certame, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor total da apólice, R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), pelo período contratual de 12 (doze) meses a partir de 24 de novembro de 2019.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO:TCA- 27.901/026/15 TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 72/15

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRI-MONIAL – EIRELI

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14).

VIGÊNCIA: A partir da publicação.

BASE LEGAL: Artigo 77 c/c artigo 78, inciso I, e c/c artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações

DATA DA ASSINATURA: 10/10/19. PROCESSO: TCA-7.521/026/18 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: J. D. PRESTES – EIRELI

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato fornecimento e instalação de equipamentos para a climatização do 3º, 4º, 5º, 6º e 7º andares do Edifício Anexo II do CONTRATANTE.

BASE